



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 127/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 06/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas para realização de obras de cobertura da quadra EMEIF Prof. Dantes, para a devida cobertura será proveniente de Recursos Federal o qual será executado com recurso do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE e contrapartida com recursos do município.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções da Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE e contrapartida com recursos do município

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor

Luan Soares

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 03 02 22 14:30
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 112



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.595.878,13 (Quinhentos noventa e cinco mil oitocentos setenta e oito reais e treze centavos), destinados a realização de Obras de Cobertura da Quadra EMEIF Prof. Dantes no Município de Igarapava/SP, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE, e contrapartida com recursos próprios, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.0- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.0.05 – Setor do Ensino Fundamental – 25%
	12 - Educação
	12 361 - Ensino Fundamental
Unidade Executora	12 361 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 361 0210 1289 0000 – Obras Cobertura da Quadra EMEIF Dantes
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5:	R\$.595.282,25
Fonte 1:	R\$.595,88
Valor Total do Crédito:	R\$.595.878,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$. 595.282,25 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Cobertura da Quadra EMEIF Prof. Dantes no Município de Igarapava/SP, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 113

MEC/FNDE, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º no valor de R\$.595,88 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPART DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 451 – Infra- Estrutura Urbana 15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 595,88

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 31 de Janeiro de 2022.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA